



CORREGEDORIA-GERAL

REVOGADA

OF n.º 49: ART. 44 C/C ART. 47, AMBOS DA LEI ESTADUAL 22.790/17, QUE INSTITUI AS CARREIRAS DE TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA E ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – A PARTIR DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017, DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI, FICA VEDADO O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, AINDA QUE INVESTIDO EXCLUSIVAMENTE EM CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.